Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX **SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE AGOSTO DE 2015** **Nº 156**

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1.390, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera Assessor Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor FRANCISCO ALVES DA ROCHA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humano, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.391, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera Coordenadora de Economia Solidária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora CÁSSIA JULLYANY DANTAS DE QUEIROZ do cargo de Coordenadora de Economia Solidária, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.392, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora MARIA DE LOURDES PEIXOTO BARBOSA, matrícula nº5222, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.393, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Exonera Assessor Jurídico II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, o servidor LEVANÍ DE FREITAS NETO do cargo de Assessor Jurídico II, do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1.394, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia Assessor Jurídico II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar 50/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear MÁRIO AUGUSTO SILVA ARAÚJO para o cargo de Assessor Jurídico II, do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015

Objeto: Fornecimento de medicamentos. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro, inclusive a expedição do ato adjudicatório, fica homologado o procedimento em favor das licitantes: RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda. com valor total de R$ 294.220,00; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda. com valor total de R$ 512.650,00; Erymed Comercial Ltda. com valor total de R$ 976.800,00; CRM Comercial Ltda. – ME com valor total de R$ 6.400,00 e Medical Care Ltda com valor total de R$ 274.900,00. Ficam as empresas acima mencionada convocados para no prazo máximo de 05(cinco) dias comparecerem ao setor de contratos da PMSGA para a assinatura do contrato.

São Gonçalo do Amarante, 20 de agosto de 2015.
Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2015
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 1507/2015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN – CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.797.967/0001-95 - OBJETO: Serviço de Assinatura anual de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, a contar a partir de setembro/2014 – VALOR: valor de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações - RATIFICADO/HOMOLOGADO – LUIS HENRIQUE NOBREGA DE FARIA GOMES – SECRETÁRIO DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015

A Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 09 (nove) do mês de setembro de 2015, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo valor global, para Contratação de empresa para Prestação de serviço de Tapa Buracos a ser realizado em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas localidades, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital e anexos poderá ser retirado através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2015.
Carla Virgínia Gomes Praça
Presidente da CPL/Obra

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em seguro total de veículo automotivo para as viaturas da guarda Municipal da Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 7.590,12 (sete mil e quinhentos e noventa e doze centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – Secretaria Minic. De Defesa Social; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.083 – Manutenção das Atividades da Secretaria; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pj; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Julho de 2015. Agripino Oliveira Neto p/ contratante José Rivaldo Leite da Silva. p/contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOÇOGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: contratação do Serviço de Assinatura anual de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria de Finanças; Atividade: Manutenção da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 110. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Agosto de 2015. Luis Henrique Nóbrega De Faria Gomes p/ contratante Rudimar Barboza Dos Reis. p/contratada..

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ/ n.º 08.079.402/0001-35
Contratada: SINALARTE COM. SERV. E PAP. LTDA - ME, CNPJ nº 08.621.352/0001-76
CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR A readequação será equivalente ao acréscimo de R$ 19.675,06 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco mil reais e seis centavos) e uma supressão de R$ 30.220,65 (trinta mil duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) o que corresponde aproximadamente a um decréscimo de 6,20% do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.015 - Construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – MAC – 1.040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PAB – 1.011 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saúde – Vigilância - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 110/120.
São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Julho de 2015.
Jalmir Simões Da Costa e José Correa da Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

O Pregoeiro da PMSGA, torna público que em virtude da sessão do dia 20 de agosto ter sido DESERTA será realizada nova sessão no dia 03 de setembro de 2015, às 14: hs, da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços do tipo menor preço por item, com fornecimento de pneus. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br..

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

O Pregoeiro da PMSGA, torna público que no dia 03 de setembro de 2015, às 11horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com registro de preços do tipo menor preço por item, com a finalidade de contratação de Empresa para fornecimento de barras de apoio. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br..

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

O Pregoeiro da PMSGA, torna público que no dia 03 de setembro de 2015, às 08:30horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial destinado a aquisição de Coletes Balísticos Nível II do tipo menor preço global,. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2015.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO N.º 001/2015

O Prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas na Lei n.º 1.232, de 14 de outubro de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 470, de 06 de março de 2013, CONSIDERANDO:

a)o disposto no Procedimento Administrativo n.º 2014.002141-2, realizado na Secretaria Municipal de Tributação, onde se analisou o requerimento de habilitação para fruição do benefício de redução de base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, em face à geração de emprego e renda na área de desenvolvimento do Complexo Aeroportuário Governador Aluízio Alves no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

b)CONSIDERANDO, ainda, o reconhecimento do direito à percepção do benefício postulado, por parte do Secretário Municipal de Tributação, após análise técnica e Parecer favorável da Comissão de Concessão de Benefícios Fiscais da Secretaria Municipal de Tributação;

c)CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

Resolve Conceder à INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S/A, situada na Av. Ruy Pereira dos Santos, 3100, Massaranduba, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.639.720/0001-06, e registrado no Cadastro Mobiliário do Município sob n.º 003.310-3, o benefício fiscal de redução de 60%, EXCLUSIVAMENTE nas prestações de serviços descritas no Decreto n.º 470, de 06 de março de 2013, pelo período de 10 (dez) anos, a contar de 1º de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2025, ressalvadas as ocorrência impeditivas e limitadores definidas nos artigos do Código Tributário do Município, situações essas que ensejarão a revogação antecipada do benefício.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de agosto de 2015.

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Jornal Oficial
São Gonçalo do Amarante/RN

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 35/2015, de 19 de agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO PROJETO "CÂMARA CIDADÃ", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução 35, de 19 de agosto de 2015, com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica criado o projeto "Câmara Cidadã", que visa implementar ações e atendimentos gratuitos para a população do município que apresentem carências nas áreas de saúde, educação e ação social.

Art. 2º - Em razão da criação do projeto "Câmara Cidadã", fica a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN autorizada a firmar parceiras, contratos, acordos e convênios com órgãos e entidades públicos ou privados, a fim de atingir seus objetivos.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas resultantes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO 36/2015, de 19 de agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO PROJETO "CÂMARA CULTURAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução 36, de 19 de agosto de 2015, com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica criado o projeto "Câmara Cultural", que visa estimular e movimentar o cenário no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - O projeto "Câmara Cultural" tem por finalidades básicas:

I - Valorizar a cultura local e sua diversidade de ritmos e estilos;

II - abrir um espaço de divulgação para artistas locais;

III - possibilitar ao cidadão o acesso gratuito a espetáculos artísticos de qualidade;

IV - aproximar mais a Casa Legislativa da sociedade.

Art. 3º - Em razão da criação do projeto "Câmara Cultural", fica a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN autoriza a firmar parceiras, contratos, acordos e convênios com órgãos e entidades públicos ou privados, a fim de atingir seus objetivos.

Art. 4º - Os recursos para atender as despesas resultantes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 03 de agosto de 2015, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (015/2015) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao trigésimo dia do mês de julhode 2015, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de acordo com os lances propostos e as documentações apresentadas, opino favoravelmente para que se proceda a adjudicação do objeto do presente certame (registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do website, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.) ao licitante MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 22.692.498/0001-33, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 30 de julho de 2015. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa.Pregoeiro Oficial.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise fica HOMOLOGADO, nesta data, o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 (registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do website, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.), acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro que, após negociação de preços adjudicou o objeto da sobredita licitação ao licitante MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 22.692.498/0001-33, o qual apresentou a proposta mais vantajosa e documentação em total sintonia com as regras editalícias. São Gonçalo do Amarante, 30 de julho de 2015. Raimundo Mendes Alves - Vereador Presidente
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO Nº. 13.2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO (MANUTENÇÃO DE WEBSITE)

Ao terceiro dia de agosto do ano de 2015 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 331/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal do website, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução

das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 4°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.
Art. 5°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI - ME		
CNPJ: 22.692.498/0001-33	Telefone: (84) 3206-8048	e-mail: Flavio@maxmeio.com
Endereço: Rua Caramuru, 1995 Bairro Candelária, CEP. 59065-010		
Representante legal: Flávio Rogério Sales Leandro		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviço de manutenção mensal do website, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante (www.cmsga.com.br)	R$ 768,00	R$ 9.216,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 7°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Prestar os serviços na sede do Legislativo Municipal ou em escritório do contratado;
b) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.
Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.
Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/ RN, 03 de agosto de 2015.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

P/EMPRESA:

MAXMEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ 22.692.498/0001-33

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br